

CONTRATO Nº 2020.08.26.001F

TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.26.001F

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TARRAFAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E DO OUTRO A EMPRESA SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE TARRAFAS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Av. Maria Luiza Leite Santos S/N, Bulandeira, Tarrafas - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 12.464.301/0001-55, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, a Sra. Joselita Luana Rodrigues Romão, no final assinada, e a empresa SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.166.388/0001-66 estabelecida na Rua Dr. Tiburcio Soares nº 183, Sala 102, Bairro Centro, Acopiara - CE, representada pelo Sr. Bruno José Saraiva Silva, Portado do CPF sob N ° 035.474.723-18 e Portado do RG Nº 2006029106095 SSP/CE, residente domiciliar na Rua Jose Custodio da Costa, nº 915, Bairro Esplanada, Cidade de Iguatu - CE, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, regime de execução indireto, empreitada por preço global e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e atualizações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº. 2020.08.26.001F devidamente homologada pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente contrato é a Execução das obras de pavimentação em pedra tosca de Rua - Acesso a Guaribas - Rua de acesso à comunidade de Guaribas - Zona Rural do Município de Tarrafas - CE, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras Serviços Urbanos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O valor do contrato importa no montante global de R\$ 57.157,37 (cinquenta e sete mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1. Os preços pactuados não serão reajustados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1. O prazo de execução do objeto contratual será de 120 (cento e vinte) dias e o contrato terá prazo de vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação do respectivo Termo de medição, da nota fiscal do objeto contratual executado e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Tarrafas, que atestará a prestação do objeto licitado.

7.1.1. O pagamento do objeto contratual deverá guardar estreita correlação com a execução dos trabalhos programados;

7.1.2. O pagamento dos serviços se dará mensalmente, mediante apresentação do Termo de medição dos serviços executados, devidamente assinado pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Tarrafas.

7.2. Serão descontados, mensalmente, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

9.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

9.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa:

b.1) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Tarrafas.

b.2) multa de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

b.3) os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Tarrafas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação.

10.2. A sanção de que trata o subitem 10.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

11.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a Contratada, por conta da seguinte Dotação orçamentária nº 07.0700.15.451.0018.1.012 - Construção, Reforma e Ampliação e Manutenção de Calçamento; Elemento de Despesas - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, mediante a utilização de recursos oriundos de repasses governamentais e do próprio Município de Tarrafas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 2020.08.26.001F, modalidade Tomada de Preços nº 2020.08.26.001F que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á, rigorosa obediência ao Edital, seus Anexos, à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e à proposta de preço do Contratado, parte integrante do presente instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Tarrafas, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não, resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Tarrafas- CE, 13 de outubro de 2020



Joselita Luana Rodrigues Romão

Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

CONTRATANTE



SARAIVA EMPREENDIMENTOS E

SERVICOS EIRELI - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.  CPF: 348.922.143-53

02.  CPF: 946.229.403-30



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.26.001F. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARRAFAS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO GERAL; OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE RUA - ACESSO A GUARIBAS - RUA DE ACESSO À COMUNIDADE DE GUARIBAS - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS - CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS. CONTRATADA: **SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.166.388/0001-66 ESTABELECIDADA NA RUA DR. TIBURCIO SOARES Nº 183, SALA 102, BAIRRO CENTRO, ACOPIARA - CE. APRESENTOU O VALOR GLOBAL: R\$ 57.157,37 (CINQUENTA E SETE MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 07.0700.15.451.0018.1.012 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALÇAMENTO; ELEMENTO DE DESPESAS - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSES GOVERNAMENTAIS E DO PRÓPRIO MUNICÍPIO DE TARRAFAS. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.28.001F. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS E O CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO NOS CASOS E FORMAS PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE OUTUBRO DE 2020. SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE - A SRA. JOSELITA LUANA RODRIGUES ROMÃO; PELA CONTRATADA: SR. BRUNO JOSÉ SARAIVA SILVA. TARRAFAS-CEARÁ, 13 DE OUTUBRO DE 2020. ANTONIO BRUNO MATIAS - PRESIDENTE DA CPL.